



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



P A R E C E R

TC-2420/026/15

Município: Presidente Bernardes.

Prefeito(s): Julio Omar Rodrigues e José Lúcio Cauneto.

Exercício: 2015.

Requerente(s): José Lúcio Cauneto - Ex-Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 21-02-17, publicado no D.O.E. de 17-03-17.

Advogado(s): Luis Eduardo Tanus (OAB/SP nº 80.782), Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Eduardo Foglia Villela - OAB/SP 286.109, Camila Matheus Giacomelli - OAB/SP 270.968 e outros.

Acompanha(m): TC-2420/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. Insuficiente aplicação dos recursos do FUNDEB (95,89%); gestão e gastos com pessoal (56,54% da RCL); irregularidade no recolhimento dos encargos sociais (recolhimento extemporâneo ao exercício e parcelamento de débitos do período); falta de adequado pagamento dos débitos de natureza judicial (descumprimento do parcelamento firmado com o TJESP); e, desequilíbrio fiscal, marcado pelos negativos resultados orçamentário (1,50% - R\$ 569.239,16) e financeiro - R\$ 4.573.294,09 - equivalente a 45,67 dias da RCL. CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

O E. Tribunal Pleno, em Sessão de 28 de fevereiro de 2018, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, **preliminarmente conheceu** do Pedido de Reexame e, quanto ao **mérito**, ante o exposto no voto, juntado aos autos, **negou-lhe provimento**, a fim de manter o juízo desfavorável antes emitido sobre as contas de 2015 da Municipalidade de Presidente Bernardes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presente o Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 5 de março de 2018.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora

Apaf/

Publicado no DOE em 22.03.18 - pág.38.